



Quarta-feira, 10 de Janeiro de 2024

I Série – N.º 7

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 595,00

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 24/24 588

Aprova a alteração do n.º 3 do artigo 29.º do Estatuto Orgânico da Casa Civil e da Secretaria Geral do Presidente da República, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 18/18, de 25 de Janeiro.

Decreto Presidencial n.º 25/24 589

Nomeia Virgílio Domingos da Silva Júlio para o cargo de Director do Cerimonial do Presidente da República e Maria Teresa Adelaide Bento Lourenço para o cargo de Directora-Adjunta do Cerimonial do Presidente da República.

Despacho Presidencial n.º 16/24 590

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração dos Contratos de Empreitada de Obras Públicas para a Recuperação e Conservação de Todos os Sítios Histórico-Culturais de Mbanza Congo — Património Mundial da Humanidade, e de Prestação de Serviços de Fiscalização da referida Empreitada, e delega competência ao Ministro da Cultura e Turismo, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e a assinatura dos correspondentes Contratos.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 7/24 591

Cria a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário denominada Colégio n.º 42 — Regedor Cassange, sita no Município de Dala, Província da Lunda-Sul, com 7 salas de aulas, 21 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 8/24 594

Cria as Escolas Primárias denominadas Escola Primária n.º 62 — Bairro Caicanga, Escola Primária n.º 77 — Bairro Saquembue, Escola Primária n.º 120 — Alone Chineque e Escola Primária n.º 125 — José Camuamba Muacahiade, sitas no Município de Saurimo, Província da Lunda-Sul, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 9/24 597

Cria a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário denominada Colégio n.º 42 — Mucunga Sanda, sita no Município de Muconda, Província da Lunda-Sul, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 25/24

de 10 de Janeiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

São nomeadas as entidades abaixo designadas:

1. Virgílio Domingos da Silva Júlio, para o cargo de Director do Cerimonial do Presidente da República;
2. Maria Teresa Adelaide Bento Lourenço, para o cargo de Directora-Adjunta do Cerimonial do Presidente da República.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Janeiro de 2024.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(24-0016-B-PR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 16/24

de 10 de Janeiro

Considerando a necessidade de se proceder à recuperação e conservação de todos os sítios histórico-culturais de Mbanza Congo — Património Mundial da Humanidade, localizado na Província do Zaire, no âmbito do cumprimento das recomendações da UNESCO, garantindo, assim, a salvaguarda e valorização universal e excepcional do sítio para usufruto das populações;

Tendo em conta que, com a conclusão das obras do Aeroporto Internacional de Mbanza Congo, haverá um fluxo elevado de visitantes e turistas dos vários pontos do mundo, urge a necessidade de aceleração dos trabalhos de recuperação e conservação dos respectivos sítios.

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º e artigo 26.º, artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração dos Contratos seguintes:

- a) Empreitada de Obras Públicas para a Recuperação e Conservação de Todos os Sítios Histórico-Culturais de Mbanza Congo — Património Mundial da Humanidade, no valor global de Kz: 95 000 000 000,00 (noventa e cinco mil milhões de Kwanzas), incluído o IVA à taxa legal em vigor;
- b) Prestação de Serviços de Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Recuperação e Conservação de todos os Sítios Histórico-Culturais de Mbanza Congo — Património Mundial da Humanidade, no valor global de Kz: 5 000 000 000,00 (cinco mil milhões de Kwanzas), incluído o IVA à taxa legal em vigor.

2. Ao Ministro da Cultura e Turismo é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e a assinatura dos correspondentes Contratos.

3. O Ministério das Finanças deve inscrever o projecto no Programa de Investimentos Públicos de 2024, bem como assegurar os recursos financeiros necessários à implementação dos referidos Contratos.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação. Publique-se.

Luanda, aos 29 de Dezembro de 2023.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(24-0014-A-PR)